



ESTADO DE GOIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 62 de 30 de OUTUBRO DE 1. 953

Ofício nº

Modifica o art. 2 da Lei nº 35 de 16 de Março
de 1.951.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

L E I:

Art. 1º - O Art. 2 da Lei 35 de 16 de Março de 1.951,
passa a ter a seguinte redação: Para auxiliar a manutenção do
GINÁSIO JOÃO D'ABREU nesta cidade, o orçamento do município
consignará anualmente a importância de 20.000,00 (vinte mil
cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Rodrigues de Brito
- P R E S I D E N T E -

Nélio Rodrigues Góes
- S E C R E T Á R I O -